

## Resolução Nº 5

**Dispõe sobre normas e critérios para concessão de bolsas de estudo para mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação, da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão do Colegiado do Programa em sua \_\_\_ reunião ordinária, realizada em \_\_\_ de \_\_\_ de 2012, estabelece as seguintes normas para a concessão de bolsas de estudos para mestrado e doutorado a estudantes do PPGE:

**Art. 1º** - A distribuição de bolsas de estudo de mestrado e doutorado no âmbito do PPGE/UnB será feita em conformidade com a legislação pertinente: Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ n. 1, de 15/07/2010, incluindo Nota de Esclarecimento e mediante processo seletivo.

**Art. 2º** - O processo seletivo será comandado por uma Comissão composta por 2 docentes e 1 discente, constituída por ato da Coordenação do PPGE.

**Art. 3º** - A solicitação de bolsas de estudo pelos estudantes do PPGE, mestrado acadêmico e doutorado, será feita mediante apresentação à Coordenação do Programa de:

§ 1º Solicitação em formulário específico, incluindo exposição de motivos que justifique a necessidade da bolsa de estudos e evidencie a perspectiva de dedicação integral ao curso.

§ 2º Carta do orientador atestando a necessidade da bolsa de estudos, a perspectiva de dedicação integral ao curso e, no caso de alunos já adiantados no curso, a previsão de conclusão e defesa.

§ 3º Formulário específico do perfil socioeconômico devidamente preenchido, disponível no site do PPGE, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, quando isso for exigido.

§ 4º Currículo Lattes atualizado, acompanhado obrigatoriamente de cópias dos comprovantes de produção intelectual, participação em eventos, publicações e demais produções pertinentes vinculadas a sua formação, consideradas a partir dos últimos 3 anos.

§ 5º Histórico escolar atualizado. No caso de estudantes do primeiro semestre, declaração da secretaria do PPGE com a nota de admissão no PPGE.

**Art. 4º** - A classificação dos candidatos será realizada mediante uma tabela de pontuação relacionada com os aspectos abaixo identificados:

- a) Exposição de motivos do candidato e seu orientador – até 10 pontos
- b) Dedicção ao curso – até 10 pontos
- c) Perfil socioeconômico – até 30 pontos
- d) Produção intelectual e atividades acadêmicas – até 30 pontos
- e) Histórico escolar/nota de entrada no PPGE – até 10 pontos
- f) Ano de ingresso no Programa – até 10 pontos

§ 1º - Não se aceitará inclusão de documentos comprobatórios de atuação acadêmica ou outro documento qualquer depois de encerradas as inscrições, a não ser se for uma solicitação específica da Comissão de Seleção para dirimir dúvidas.

**Art. 5º** - Poderão concorrer à bolsa:

§ 1º Alunos regularmente matriculados no PPGE, que não tenham vínculo empregatício, segundo a legislação pertinente vigente.

§ 2º Alunos com vínculo empregatício, desde que comprovem estar liberados das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

§ 3º Alunos que exerçam atividade econômica remunerada ou lucrativa, sem vínculo empregatício, desde que comprovem que seus rendimentos financeiros estejam abaixo do valor da bolsa pretendida.

**Art. 6º** - As bolsas serão concedidas prioritariamente aos mestrandos a partir do segundo período letivo no curso e aos doutorandos a partir do quarto período letivo no curso, considerando-se, ainda, os seguintes parágrafos:

§ 1º - Terão prioridade à bolsa candidatos com comprovada necessidade socioeconômica, agregado a um histórico acadêmico com menções SS e MS e comprovada produção intelectual, participação em pesquisas por meio de publicações e apresentações de trabalhos em eventos científicos.

§ 2º - Terão prioridade à bolsa candidatos com destacada produção intelectual, participação em eventos e outras atividades acadêmicas, incluindo aquelas promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, assim como participação em pesquisas, na organização de eventos científicos, participação em comissões acadêmicas estudantis, monitoria e atividades de extensão.

**Art. 7º** - Os candidatos deverão apresentar comprovação da sua produção bibliográfica (artigos, livros e capítulos de livro); da participação em projetos de pesquisas e em eventos científicos, incluindo a apresentação de trabalhos, se for o caso; da participação em eventos e atividades promovidas pelo PPGE; da participação em comissões acadêmicas, monitorias, atividades de extensão, orientações de trabalhos científicos e de outras relevantes atividades acadêmicas que queiram incluir.

**Art. 8º** - O PPGE divulgará o resultado do processo seletivo em uma lista de classificação de candidatos, publicado no site e no mural do PPGE, que terá a vigência de um ano a partir da data de sua divulgação.

§ 1º A lista classificatória será organizada em ordem decrescente, do candidato com a maior pontuação, em primeiro lugar, ao candidato com a menor pontuação, em último lugar no processo seletivo.

§ 2º Havendo empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será a antiguidade de ingresso no curso, o segundo a pontuação na produção bibliográfica e atividades acadêmicas e a terceira a situação sócio-econômica.

§ 3º Na medida em que bolsas de estudo forem sendo disponibilizadas, durante o ano de vigência do processo seletivo, o PPGE as distribuirá aos candidatos, por ordem de classificação.

**Art. 9º** - A bolsa deverá ser renovada anualmente e sua renovação levará em conta a produção científica do requerente, decorrente da primeira concessão, o seu histórico escolar e sua participação em atividades científicas e acadêmicas externas ou do PPGE, bem como estará condicionada à apresentação de relatório de atividades do período.

**Art. 10º** - Os bolsistas deverão concluir seu curso nos prazos estabelecidos pelo regulamento do PPGE, sendo este de 24 meses para o mestrado e de 48 meses para o doutorado.

**Art. 11-** A vigência para percepção da bolsa de demanda social da CAPES ou de outra agência de fomento será o prazo regular de duração do mestrado ou do doutorado, conforme mostra o artigo 10º.

§ 1º - O aluno bolsista titulado, a partir da defesa, com aprovação, de sua dissertação de mestrado ou de sua tese de doutorado, terá sua bolsa cancelada de imediato, mediante formulário específico encaminhado ao Decanato de Pesquisa e Pós-graduação – DPP, pela secretaria do PPGE.

§ 2º - Os bolsistas que solicitarem prorrogação de prazo de defesa e tiverem deferimento do pleito, ainda assim, terão suas bolsas canceladas quando completarem o prazo regular de vigência de seu curso (Art. 10º).

**Art. 12º** - Os candidatos contemplados com bolsa de mestrado ou doutorado assumem as normas estabelecidas pela CAPES ou das agências de fomento que lhe concederam o apoio.

**Art. 13º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela CPPG, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de                    de 2012.

**Prof. Dr<sup>a</sup>. Maria Carmen Villela Rosa Tacca**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Educação – FE/UnB

Obs 1: Essa minuta da Resolução 5 orientará o processo seletivo de março de 2012, segundo autorização do CPPG em reunião de 13/03/2012.

Obs 2: Essa minuta foi analisada e aprovada pelo discentes em reunião do dia 22/03/2012.

## ANEXO 1

### TABELA DE PONTUAÇÃO

Os aspectos de estruturação da pontuação, para obtenção da bolsa são 6 (seis), com distribuição diferenciada de pontos, conforme art. 4 dessa resolução

Aspectos considerados:

- a) exposição de motivos de candidato e seu orientador – até 10 pontos
- b) dedicação ao curso – até 10 pontos
- c) perfil sócio-econômico – até 30 pontos
- d) produção intelectual e atividades acadêmicas - 30 pontos
- e) histórico escolar -10 pontos
- f) ano de ingresso no Programa – 10 pontos

#### a) Exposição de motivos – até 10 pontos

Exposição de motivos	Argumentação clara coesa e consistente do candidato e seu orientador	Argumentação pouco convincente do candidato e do orientador	Argumentação frágil do candidato e de seu orientador
Pontuação*	Entre 6 e 10 pontos	Entre 1 e 5 pontos	Não pontua

\* a variação da pontuação vem da possibilidade da não convergência do nível da argumentação entre candidato e seu orientador.

#### b) Dedicção ao curso – até 10 pontos

Dedicção ao curso	Dedicção integral 40 h semanais	Dedicção parcial 30h semanais	Dedicção apenas para cumprimento do horário das aulas
Pontuação	10 pontos	5 pontos	Não pontua

**c) Perfil socioeconômico – até 30 pontos**

Perfil sócio-econômico *	Candidato tem muita carência econômica e sua dedicação ao curso depende do recurso da bolsa	Candidato tem carência, mas tem algum apoio financeiro, mas a bolsa lhe dá melhores condições para dedicação ao curso	Candidato tem nível sócio-econômico que lhe dá sustentação, mas a bolsa pode lhe criar melhores condições de dedicação ao curso
Pontuação	30 pontos	20 pontos	10 pontos

\*Esse aspecto vai ser avaliado a partir dos diferentes itens do questionário socioeconômico, que tem uma estrutura específica de avaliação, cujo resultado será dirigido para os níveis aqui considerados.

**d) Produção intelectual e atividades acadêmicas – até 30 pontos**

Produção intelectual	Atividades acadêmicas*
1. artigo e capítulo de livro – 5 pontos cada 2. texto completo em anais de eventos - 4 pontos cada; 3. resumos em anais de eventos – 3 pontos cada	1. Participação em eventos científicos, colaboração com o PPGE, organização de eventos ou cursos, orientação de trabalhos lato sensu ou de final de curso, – 3 pontos cada 2. Monitoria, comissões, atividades de extensão, participação em pesquisas - 2 pontos cada
Pontuação máxima - Até 20 pontos	Pontuação máxima- Até 10 pontos

\* Caso o candidato comprove atividades acadêmicas diferentes das que vão aqui nomeadas, fica a cargo da Comissão de Avaliação definir a pontuação de acordo com similaridades encontradas.

**e) Histórico escolar ou nota de aprovação na seleção -10 pontos**

Histórico escolar – alunos a partir do 2º semestre do curso	Menção máxima em todas as disciplinas cursadas	Apenas 1 disciplina não tem menção máxima	Não tem a menção máxima em mais de uma disciplina
Nota de aprovação na seleção - calouros	Nota de aprovação entre 9 e 10 pts	Nota de aprovação entre 8 e 8,9 pts	Nota de aprovação entre 7 e 7,9 pts
Pontuação	10 pontos	6 pontos	3 pontos

**f) Ano de ingresso no Programa – 10 pontos**

Ano de Ingresso no Programa	2008	2009	2010	2011	2012
Pontuação Doutorado	Não pontua	10 pontos	8 pontos	5 pontos	2 pontos
Pontuação Mestrado	Não pontua	Não pontua	Não pontua	10 pontos	5 pontos